



# SENADO FEDERAL

## PARECER N° 414, DE 2016

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2012, da Senadora Ana Amélia, que altera a *Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências, para assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.*

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 303, de 2012, que altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, para assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos e a esta Comissão, à qual cabe decisão terminativa. Na CAE, o projeto foi aprovado com relatório “ad-hoc” do Senador Aloysio Nunes Ferreira, na forma da emenda apresentada.

A Emenda nº 1-CAE propõe a alteração da redação dada pelo art. 1º do PLS ao art. 11-A acrescido à Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973. O texto proposto pela emenda exclui as tarifas de navegação aérea dentre aquelas para quais devam ser dado tratamento isonômico em voos domésticos e internacionais com origem e destino em cidades-gêmeas fronteiriças.

Conforme argumenta a autora, a integração do Brasil com os países vizinhos depende, em grande medida, do transporte aéreo. A aviação

é hoje o principal meio de transporte de passageiros e de carga de alto valor agregado a médias e longas distâncias. Essa integração vem sendo dificultada, no entanto, por uma tributação e regulação obsoletas, que oneram injustificadamente os voos internacionais em comparação com os domésticos. O tratamento desfavorável aos voos internacionais é particularmente prejudicial às cidades-gêmeas fronteiriças, cuja integração com o país vizinho é muito aprofundada.

A fim de eliminar essa distorção, o projeto propõe o acréscimo de um artigo à Lei nº 6.009, de 1973, que dispõe sobre as tarifas aeroportuárias e aeronáuticas, para assegurar tratamento isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.

Não foram apresentadas emendas ao PLS no prazo regimental nesta Comissão.

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que legislar sobre o direito aeronáutico está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o inciso I do art. 22 da Constituição Federal. Ainda no exame da constitucionalidade formal, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61, da Carta Magna.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre a matéria em pauta.

Quanto ao mérito, estamos de acordo com as razões apresentadas pela Senadora Ana Amélia no sentido de retirar obstáculos ao desenvolvimento econômico, social e cultural de cidades-gêmeas fronteiriças. A Emenda nº 1-CAE aperfeiçoa a proposta de forma a não incluir na proposta as tarifas de navegação aérea no tratamento isonômico entre voos domésticos e internacionais naquelas localidades, uma vez que causaria afastamento do Brasil de procedimentos recomendados pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI). Restou mantida, portanto, a isonomia no que diz respeito às tarifas aeroportuárias. Para maior clareza da abrangência do objeto da matéria, a subemenda sugerida por esta

CI corrige o texto para beneficiar voos com “origem e destino” em cidades-gêmeas fronteiriças e não como se lia anteriormente “origem ou destino”.

Acreditamos, ainda, que há possibilidade de aperfeiçoamento do texto do projeto. Especificamente, entendemos que a expressão “cidades-gêmeas fronteiriças” necessita ser mais bem definida. Contudo, tal definição, por ser de característica mais técnica, deve ser disposta por meio das normas infralegais, razão pela qual propomos a alteração, no texto da emenda, para que o comando proposto no projeto analisado seja complementado por regulamentação da autoridade de aviação civil.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2012, com o acolhimento da Emenda nº 1-CAE, com a seguinte subemenda:

#### **SUBEMENDA Nº 1 - CI (à Emenda nº 1 – CAE/CI)**

Dê-se a seguinte redação ao proposto art. 11-A, a ser inserido na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, conforme o art. 1º do PLS nº 303, de 2012:

**“Art. 11-A.** A fixação das tarifas aeroportuárias observará tratamento isonômico, pelo menor valor tarifário, entre voos domésticos e internacionais, com origem e destino, em cidades-gêmeas fronteiriças, na forma de regulamentação da autoridade de aviação civil.”

Sala da Comissão, 6 de abril de 2016.

Sen. Garibaldi Alves Filho, Presidente

Sen. Vicentinho Alves, Relator



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 8ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 06 de abril de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)</b>	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (S/Partido)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)</b>	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Dalírio Beber (PSDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)</b>	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

# COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 303/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (S/PARTIDO)	X			2. ANGELA PORTELA (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				4. PAULO ROCHA (PT)	X		
TELMÁRIO MOTA (PDT)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				6. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				1. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. WALDEMAR MOKA (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
RICARDO FERRAÇO (PSDB)				5. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X			6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CAIADO (DEM)				1. VAGO			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. JOSÉ AGRIPIINO (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. VAGO			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				4. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X			2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)	X			1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)(RELATOR)	X		
ELMANO FÉRRER (PTB)				3. EDUARDO AMORIM (PSC)			

Quórum: 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 06/04/2016

**Senador GARIBALDI ALVES FILHO**  
**Presidente**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

# COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1-CAE/CI e Subemenda - PLS 303/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (S/PARTIDO)	X			2. ANGELA PORTELA (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				4. PAULO ROCHA (PT)	X		
TELMÁRIO MOTA (PDT)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				6. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				1. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. WALDEMAR MOKA (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
RICARDO FERRAÇO (PSDB)				5. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X			6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CAIADO (DEM)				1. VAGO			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. JOSÉ AGRIPIINO (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. VAGO			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				4. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X			2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)	X			1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)(RELATOR)	X		
ELMANO FÉRRER (PTB)				3. EDUARDO AMORIM (PSC)			

Quórum: 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 06/04/2016

**Senador GARIBALDI ALVES FILHO**  
**Presidente**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

# **TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303 DE 2012**

Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências, para assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

**“Art. 11-A.** A fixação das tarifas aeroportuárias observará tratamento isonômico, pelo menor valor tarifário, entre voos domésticos e internacionais com origem e destino, em cidades-gêmeas fronteiriças, na forma de regulamentação da autoridade de aviação civil.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 2016.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Ofício nº 39/2016-CI/PRES

Brasília, 06 de ABRIL de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica aprovação do PLS 303, de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2012, de autoria da Senadora Ana Amélia, que “altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências, para assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças”, com emenda e subemenda.

Atenciosamente,

**Senador Garibaldi Alves Filho**  
Presidente da Comissão